



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

**PORTARIA Nº 488/2025**

Súmula: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Santana do Itararé.

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Santana do Itararé, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de novembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 488/2025

### METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS.

#### 1. OBJETIVO

Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

#### 2. DEFINIÇÕES

I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.

II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).

III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.

IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

#### 3. ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento, e Consolidação.

##### 3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

- **Riscos de Receita:**
  - Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
  - Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
  - Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).
- **Riscos de Despesa (Primários):**
  - Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.



- Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
- Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.
- **Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):**
  - Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
  - Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

### 3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO

Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

- **Classificação (Critério Objetivo):** Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
  - **Remoto:** Baixa probabilidade.
  - **Possível:** Probabilidade média de ocorrência.
  - **Provável:** Alta probabilidade de ocorrência.
- **Mensuração (Critério Objetivo):** Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R\$).
  - *Fonte para mensuração de demandas judiciais:* Procuradoria Geral do Município (PGM).
  - *Fonte para mensuração de receitas/despesas:* Secretaria de Finanças/Planejamento.

### 3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).

I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).

II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

### 3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

## 4. RESPONSABILIDADES

I - Secretaria de Finanças UCCI:



Coordenar a aplicação desta Metodologia.

Consolidar as informações no ARF.

Mensurar os riscos de receita e despesa primária.

**II - Procuradoria Geral do Município (PGM):**

Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).

**III - Gestor do RPPS:**

Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).

**IV - Demais Secretarias:**

Informar ao Órgão Central sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

## **5. CRONOGRAMA ANUAL**

O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

<b>Prazo</b>	<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>
Até 15 de Fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	UCCI / Finanças
Até 15 de Março	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	PGM / RPPS / Secretarias
Até 31 de Março	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	UCCI / Finanças
Até 10 de Abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	UCCI / Finanças
Até 15 de Abril	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal